

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N.º 1315/2004

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 1762
15/06/04 21/06/04
11
Procurador da Câmara Municipal

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE ALTA FLORESTA E REGIÃO - AMAPAFR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu **ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Alta Floresta autorizado a celebrar convênio com a Associação Matogrossense de Aposentados e Pensionistas de Alta Floresta e Região - AMAPAFR com o objetivo de conceder-lhe auxílio em materiais de construção no valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais), com a finalidade de auxiliar a construção da sede própria da referida associação, para que a mesma possa melhor se estruturar e atender a realização de seus objetivos sociais.

Art. 2º - O presente convênio será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO GERAL - 008.003.15.451.0054.2064-33903000

08.000 - SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA

08.003 - COORDENADORIA DE ENGENHARIA, PROJETO E URBANIZAÇÃO

3000.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3300.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Atividade 2.064 - Manutenção, Ampliação e reforma de Prédios Públicos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 17 de junho de 2004.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal